

LEI N° 1467/2009.

Súmula: Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores, a firmar Convênio com instituições financeiras e cooperativas de crédito.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a firmar Convênio com instituições financeiras e cooperativas de crédito, cujo objetivo é a concessão de empréstimo de consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais e aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Mangueirinha.

Art. 2°. É vedado ao Poder Legislativo Municipal de Mangueirinha, atuar como aval ou garantidor do pagamento do Empréstimo no caso de inadimplemento do Servidor ou Vereador beneficiário.

Art. 3°. Os descontos mensais devidamente autorizados pelos beneficiários não poderão exceder a 1/3 (um terço) dos vencimentos correspondentes as remunerações e proventos dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Mangueirinha.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal